



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern
Conselho Universitário - Consuni

Rua Almino Afonso, 478 - Centro – 59610-210 - Mossoró–RN

Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br

Edital 11/2024 - SC

A Secretaria dos Conselhos Superiores, com base no Edital nº 9/2024 – SC, de 13 de agosto de 2024, torna pública a homologação dos registros das candidaturas para as eleições de 9 de outubro de 2024, do Conselho Universitário (Consuni) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), nas categorias Docente, Técnico Administrativo e Discente para os cargos de titular e suplente, determina o período de campanha e estabelece as normas para a campanha eleitoral.

I – DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

Art. 1º Fica homologada as seguintes candidaturas:

a) Categoria Docente

Candidato(a)
Rosalvo Nobre Carneiro
Ceres Germanna Braga Morais
José Mairton Figueiredo de França
Adriana Morais Jales
Gutemberg Henrique Dias
Sirleyde Dias de Almeida
Jessica Neiva de Figueiredo Leite Araújo

b) Categoria Técnico Administrativo

Candidato(a)
Rodrigo Vicenti Medeiros Oliveira
Venaide Maia Dantas
Ana Angélica do Nascimento Nogueira
Ivana Soares Barros Celestino
Sephora Edite Nogueira do Couto Borges
Nádia Rogéria de Moraes

c) Categoria Discente

Candidato(a)
Davi Fernandes de Oliveira
Janaina Emiliana dos Santos
Sarah Leticia Paiva

II – DO PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 2º A campanha eleitoral ocorrerá no período das 7h do dia 12 de setembro até as 22h do dia 8 de outubro de 2024.

III - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 3º A campanha eleitoral, facultada aos candidatos, é regulamentada de acordo com a Resolução nº 03/2019 – Consuni/Uern e nas disposições seguintes:

- I. A propaganda eleitoral somente será permitida no período e nos horários determinados neste Edital;
- II. Será permitida a propaganda eleitoral impressa e física;
- III. Será permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual;
- IV. As atividades de campanha não podem prejudicar o funcionamento de atividades acadêmicas e administrativas, com o abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- V. Será vedada pichação, inscrição à tinta, afixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto na Resolução nº 03/2019 – Consuni/Uern e das regras disciplinadas neste edital sujeitará o infrator à cassação de seu registro de candidato.

Art. 4º Caberá à Secretaria dos Conselhos Superiores, em caso de violação prevista no art. 3º deste edital, instaurar o respectivo processo de cassação de registro de candidato.

Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 11 de setembro de 2024.


Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores